

**Despacho do Tribunal Geral de 18 de setembro de 2019 – Nosio/EUIPO – Passi (PASSIATA)****(Processo T-142/19) <sup>(1)</sup>****(«Marca da União Europeia – Processo de oposição – Desistência da oposição – Não conhecimento do mérito»)**

(2019/C 399/86)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* Nosio SpA (Mezzocorona, Itália) (representantes: J. Graffer e A. Ottolini, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: L. Capostagno e H. O'Neill, agentes)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO:* Passi AG (Rothrist, Suíça)**Objeto**

Recurso da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de novembro de 2018 (processo R 927/2018-2), relativa a um processo de oposição entre a Passi e a Nosio.

**Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A Nosio SpA suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

---

<sup>(1)</sup> JO C 148, de 29.4.2019.

**Despacho do Tribunal Geral de 12 de setembro de 2019 – Puma/EUIPO (SOFTFOAM)****(Processo T-182/19) <sup>(1)</sup>****[«Marca da União Europeia – Pedido de marca figurativa da União Europeia SOFTFOAM – Motivos absolutos de recusa – Falta de caráter distintivo – Caráter descritivo – Artigo 7.o, n.o 1, alíneas b) e c), do Regulamento (UE) 2017/1001 – Recurso manifestamente improcedente»]**

(2019/C 399/87)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* Puma SE (Herzogenaurach, Alemanha) (representante: M. Schunke, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e H. O'Neill, agentes)**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de janeiro de 2019 (processo R 1399/2018-2), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo SOFTFOAM como marca da União Europeia.